



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.584.961/0001-56

Av. Tancredo Neves, 663 – CEP: 38950-000 – Ibiá-MG

Fone: (34) 3631-5774 – Fax (34) 3631-5783 E-mail: pmi@ibiamg.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.335 DE 24 DE JUNHO DE 2016

“Autoriza o Município de Ibiá a delegar execução de obra pública e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Ibiá, por seus representantes, aprovou e, eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Ibiá autorizado a delegar, à iniciativa privada, a execução de obra pública, consistente em obras de arte corrente e complementares com a finalidade de estabelecer passagem sobre o córrego cachoeira, localizado na Avenida Tancredo Neves sentido bairro Nossa Senhora de Fátima.

§ 1º – Serão apresentados os seguintes projetos:

- I - Projeto elétrico de iluminação pública;
- II - Projeto de infraestrutura (água, esgoto, terraplanagem, pavimentação e rede pluvial);
- III - Projeto de sinalização; projeto de urbanização e seus respectivos cronogramas, memoriais descritivos e planilha orçamentária.

§ 2º - A delegação de execução da obra descrita no “caput”, deste artigo, só será autorizada, se for efetivada com recursos particulares, ou seja, sem ônus para o Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.584.961/0001-56

Av. Tancredo Neves, 663 – CEP: 38950-000 – Ibiá-MG

Fone: (34) 3631-5774 – Fax (34) 3631-5783 E-mail: pmi@ibiamg.com.br

Art. 2º - O Município de Ibiá acompanhará, obrigatoriamente, o planejamento e a execução da obra, através de fiscalização a ser exercida pelo seu órgão técnico.

Parágrafo único – A Prefeitura Municipal de Ibiá expedirá alvará de construção para execução da obra.

Art. 3º - A delegação será efetivada através de contrato administrativo, que conterá além das responsabilidades das partes a expressa declaração de doação ao Município dos recursos necessários e utilizados na execução completa da obra.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Ibiá, 24 de junho de 2016.


HÉLIO PAIVA DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

